

## **A EFETIVIDADE DO DIREITO DE RESERVA IDENTIFICADA PARA IDOSOS NO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO EM ÔNIBUS DE PARAÍSO DO TOCANTINS**

**Roger William Amaral Barbosa<sup>1</sup> Silene Colombo<sup>1</sup> Pedro Henrique Alves da Costa<sup>1</sup> Vera Lucia Lopes Alencar<sup>1</sup> Bruno Barreto Cesarino<sup>2</sup> Isa Omena Machado de Freitas<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Graduandos do Curso de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP). E-mail: rogerwilliamparaíso@hotmail.com; silenecolombo@hotmail.com; phcosta01@gmail.com; verallalencar@hotmail.com;

<sup>2</sup> Especialista. Professor de Direito da Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP). E-mail: brunobarretoadv@gmail.com

<sup>3</sup> Mestre. Professor da Faculdade de Ciências Jurídicas de Paraíso do Tocantins (FCJP) e da Faculdade Serra do Carmo (FASEC). E-mail: isamfreitas@ig.com.br

**Resumo:** Este artigo roga pela efetividade da aplicação dos direitos da pessoa idosa garantidos pela Constituição Federal do Brasil vigente, em seus artigos 3º incisos I, III e IV defende objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, nas quais prima pela erradicação da diferença entre os idosos e o restante da sociedade, na forma do artigo 230 da Constituição Federal de 1988, (maior percepção dos idosos como sujeitos de direitos), e a concretização da lei federal n. 10.741/2003(Estatuto da Pessoa Idosa), regulamentou direitos à pessoa idosa que diariamente sofre discriminação e maus tratos, pugnando pela plenitude da vida. O presente trabalho abordarão os idosos que fazem uso do transporte público coletivo - em específico o ônibus coletivo – com observância do artigo 39, §2º da lei 10.741/2003. Neste fundamento, há legalidade de reserva identificada de assento, identificadas com placas de reserva preferencialmente para idosos, que em sua presença, são a eles destinadas. O foco principal deste artigo e a busca do saber de fato que a concessionária de transporte público coletivo de Paraíso do Tocantins, respeita aos idosos esses direito fundamentais trazidas pelo estatuto da pessoa idosa em seu título II, essa identificação dos assentos busca orientar tanto os idosos quanto outros usuários que faz uso do transporte público coletivo, cujo escopo é verificar se o referido serviço público coletivo, efetiva tais direitos garantidos no estatuto da pessoa idosa e Constituição Federal do Brasil vigente, assim, promover a aplicabilidade da lei em epígrafe para prevenir os idosos de maiores danos a sua locomoção e ate mesmo a sua saúde física, com tudo, mediante os estudos aplicados foi constatado o efetivo respeito aos direitos da pessoa idosa mediante a o transporte público coletivo de paraíso do Tocantins e a aplicabilidade da constituição federal e lei 10.741/2003 correlação a reserva identificada.

**Palavras-chave:** pessoa idosa, reserva identificada, transporte público

### **1. INTRODUÇÃO**

O transporte público é um meio de locomoção comumente utilizado pelas pessoas nas grandes e médias cidades, por ser um transporte de deslocamento mais célere. Dentre os usuários que tomam o serviço de transporte público coletivo, estão as pessoas idosas, que, em razão de sua faixa etária e outros critérios biológicos, têm regras legais específicas na ordem jurídica, cujo destaque se dá aos artigos 230 da Constituição Federal de 1988 e os previstos na lei federal 10.741/03.

É na legislação infraconstitucional, conhecida como Estatuto da Pessoa Idosa (lei federal 10.741/2003) que veem assegurados aos idosos, além de outros direitos, a maior segurança, efetiva prioridade no embarque e desembarque e reservas identificadas de assentos nos transportes públicos coletivos.

Este trabalho busca evidenciar o serviço público de transporte coletivo especificamente em ônibus de linha urbana, obtendo como base de estudo e pesquisa a cidade Paraíso do Tocantins-TO.

Nesta urbe constatou-se a concessão do serviço público de transporte coletivo à concessionária VEREDA TRANSPORTES. É relevante ressaltar que com o avançar da idade muitos idosos perdem a sensibilidade de equilíbrio resultando em movimentos mais lentos, normalmente associados a problemas de mobilidade e, como efeito, afetando a sua locomoção.

Busca-se, com esta pesquisa trabalhar os direitos dos idosos sobre a reserva identificada garantida no artigo 39, §2º de seu estatuto, expondo inicialmente quais são esses direitos, em sequência verificar se há ou não direitos lesados atualmente em uma perspectiva local (Paraíso do Tocantins-TO).

## **2. CONCEITO DE PESSOA IDOSA.**

Segundo Mendes (2005) “envelhecer é um processo natural que caracteriza uma etapa da vida do homem e dá-se por mudanças físicas, psicológicas e sociais que acometem de forma particular cada indivíduo com sobrevida prolongada”.

O estatuto do Idoso, lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, define idoso pessoas com 60 anos ou mais.

Segundo Dias (2007), o envelhecimento é um processo multifatorial e subjetivo, relata que as pessoas têm suas diferenças no processo de envelhecer, levando em consideração os fatores cronológicos e as diferenças sócias de apanhado geral, de forma que essas diferenças podem ser econômica, cultural e até mesmo herança genética que podem trazer problemas com falha a memória, atenção e na saúde como um todo.

## **3. MATERIAL E MÉTODOS**

O estudo foi constituído através de pesquisa bibliográfica analisando livros e sites já publicados que relatam sobre o assunto focal.

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meio escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta (FONSECA, 2002, p. 32).

Foi utilizada também a pesquisa documental onde teve como busca de pesquisa jornais, revistas e programas que relatam informações relevantes a esta pesquisa.

A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc. (FONSECA, 2002, p. 32).

Explica FONSECA, 2002, que a pesquisa de campo caracteriza-se pelas investigações em que, além da pesquisa bibliográfica e/ou documental, se realiza coleta de dados junto a pessoas, com o recurso de diferentes tipos de pesquisa (pesquisa ex-post-facto, pesquisa-ação, pesquisa participante, etc.)

#### **4. DO TRANSPORTE**

O transporte público coletivo de ônibus urbano em Paraíso do Tocantins foi concedido através de licitação, na modalidade concorrência pública, tipo, menor preço, publicadas no diário oficial do Estado do Tocantins Nº 2.486, onde se sagrou vencedora a empresa Vereda Transporte e Turismo LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.144.931/0001-40, com sede na Rua Amâncio de Moraes, nº70-A, quadra 15, lote 01, setor bela vista, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins.

Resultado deste certame deu-se o contrato nº 207/2007, assinado em 18 de outubro de 2007, com vigência de 10(dez) anos para a concessionária explorar o serviço de transporte público municipal.

Segundo a cláusula segunda, subcláusula única do contrato de concessão do serviço de transporte público coletivo de Paraíso do Tocantins, expõem que o valor da tarifa deverá ser revisto sempre que necessário para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

A cláusula quinta do contrato de concessão explana que a contratada se compromete a prestar o serviço concedido de forma à plena satisfação do usuário conforme disposição estabelecida pela lei federal 8987/95, bem como pela lei 8666/93(licitação), promover o desenvolvimento dos equipamentos e sistemas, visando assegurar a melhoria da qualidade do serviço e a preservação do meio ambiente.

#### **5. DO USUÁRIO**

Registra-se que em Paraíso do Tocantins-TO, a população idosa, segundo o último senso do IBGE (2010), representa 7,54% da população total de habitantes urbanos, o que resulta numa importância de 3.349 pessoas com igual ou mais de 60 anos de idade, podendo os mesmos serem encarados como possíveis usuários do sistema de transporte público coletivo.

Com base na pesquisa de campo realizada no transporte público coletivo urbano por ônibus de Paraíso do Tocantins, no dia 04/06/2014, às 07h40min na cidade de Paraíso do Tocantins, na linha 1 e 2 que faz o percurso de toda a cidade, foram verificados os veículos da empresa concessionária na cidade de Paraíso do Tocantins, cujo intuito era verificar se os veículos atendiam a legislação no que tange a reserva identificada no transporte público coletivo destinada aos idosos que faz ou potencialmente poderiam fazer uso desse serviço.

A pesquisa foi registrada através de fotografias e, por óbvio, fazem parte deste trabalho.

A lei 10.741/2003 exige que seja reservado 10% dos assentos com a destinação e identificação aos idosos.

Surpreendentemente foi constatado que a empresa em foco destinou 20% dos assentos aos idosos, num quantitativo de cinco poltronas dentre um total de vinte e cinco assentos.



Figura 1- Linha 1, Ônibus MWW-8920.  
Fonte: Autor da pesquisa.



Figura 2 – Linha 1. Assentos reservados a pessoa idosa com identificação.  
Fonte: Autor da pesquisa.

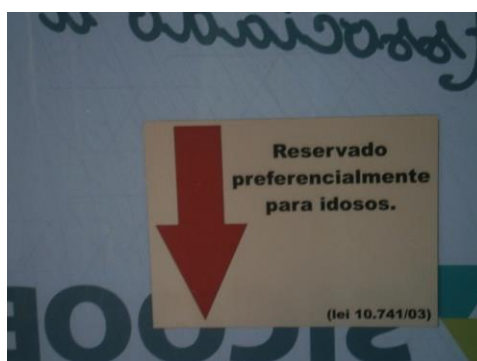


Figura 3 – Linha 1, Adesivo identificando reserva preferencialmente para idosos.  
Fonte: Autor da Pesquisa.

A linha I faz a rota dos setores: Pouso Alegre, Santa clara, Vila Regina, Centro comercial e rodoviária. A média de tempo gasto para fazer essa rota e de aproximadamente 30

minutos, todos os assentos destinados à pessoa idosa são de cor diferenciada, esta empresa traz a cor vermelha para fazer essa distinção.



Figura 4 – Linha 2. Ônibus MXG-7968.  
Fonte: Autor da pesquisa.



Figura 5 – Linha 2. Assentos destinados à pessoa idosa, com as devidas identificações.  
Fonte: Autor da pesquisa.



Figura 6 – Linha 2. Identificação central dos assentos destinados à pessoa idosa.  
Fonte: Autor da pesquisa

A linha 2, faz o centro comercial, rodoviária, setor milena, setor oeste, marista e setor aeroporto. O tempo gasto para fazer essa rota e de aproximadamente 35 minutos.

## 6. CONCLUSÕES

Diante dos estudos apresentado nesta pesquisa não resta dúvida que resta aplicada a normativa legal estatutária concernente à reserva identificada para a pessoa idosa, aliás, acima do que dispõe a lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) em seu artigo 39, § 2º, a citada lei exige 10% dos assentos dos ônibus que seja direcionado aos idosos, a empresa pesquisada destina 20% dos assentos aos idosos, de forma bem especificada; assim os veículos que comportam 25 assentos de passageiros, tem 5 destinados exclusivamente a pessoa idosa.

Com isso, firma uma sociedade justa, solidária e que reduz ainda mais a desigualdade social como prever a Constituição Federal do Brasil de 1988 em seu artigo 3º e artigo 230, assim, fica assegurada o direito dos idosos neste sentido de reserva identificada promovendo uma sadia qualidade de vida para essas pessoas que merece uma atenção diferenciada pelas próprias delimitações, podendo a pessoa idosa desempenhar suas atividade do dia-dia com mobilidade, segurança e dignidade.

## 7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 10.741 de 1º de outubro de 2003. Estatuto do Idoso. **Vade Mecum**. 17º ed. Atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

\_\_\_\_\_. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 17º ed Atual. São Paulo: Saraiva, 2014.

DESCARTES. René, 1596-1650. **Discurso do método/René Descartes**; (tradução Maria Ernantina Galvão). -São Paulo: Livraria Martins Fontes Editora Ltda, 1996-(Clássicos).

DIAS, A.M; UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAI. **O processo de envelhecimento humano e a saúde do idoso nas práticas curriculares do curso de fisioterapia da UNIVALI campus Itajaí: um estudo de caso**. 2007. 189 f. Dissertação de Mestrado – Universidade do Vale do Itajaí, 2007.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GOLDENBERG, M. **A arte de pesquisar**. Rio de Janeiro: Record, 1997..

IBGE. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Censo Demográfico 2010: População idosa urbana e dos Domicílios: Resultados do Universo**. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br/painel/populacao>>. Acesso em: 30 Abril. 2014.

MENDES, M.R.S.S.B.; GUSMÃO, J.L.; FARO, A.C.M.; LEITE, R.C.B.O. A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração. **Acta Paul Enferm.**; vol.18, no.4, 2005

SANTOS, S.S.C. Gerontologia á Luz da Complexidade de Edgar Morin. **Revista Eletrônica do Mestrado de Educação Ambiental**, vol. Especial, out, 2004. P-22-35. Disponível em: <[http://www.remea.furg.br/edicoes/vol\\_e\\_1/rt02.pdf](http://www.remea.furg.br/edicoes/vol_e_1/rt02.pdf)>. Acesso em 13 jun 2011